



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.085, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha de Vice-Diretores e Professores Coordenadores Pedagógicos de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2024, prevê que o Vice-Diretor e o Professor Coordenador Pedagógico de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba sejam indicados pelo Diretor e homologado pelo Conselho de Escola em que o profissional desenvolverá os trabalhos e pelo Secretário Municipal de Educação, conforme critérios fixados no artigo 23, incisos IV e V, da citada lei municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de escolha para a função gratificada de Vice-Diretor e o Professor Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, tendo por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho;

**COSIDERANDO** que a competência em homologar as indicações é do Titular da Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê o artigo 23, artigo 23, incisos IV e V, da citada lei municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o artigo 117 da Lei Municipal 2065/2013 autoriza o Poder Executivo Municipal regulamentar os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da citada Lei e, pela redação dos incisos IV e V, do artigo 23, não consta os procedimentos para indicação e homologação dos interessados às funções de Vice-Diretor e o Professor Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o processo de escolha de Vice-Diretor e de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, nos termos do artigo 23, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2024, que será realizado nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O processo de escolha de Vice-Diretor e de Professor Coordenador Pedagógico será realizado por uma Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** A Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha será instituída por meio de portaria da Secretária Municipal de Educação e terá como finalidade executar, monitorar e acompanhar todo o processo de escolha dos Vice-

Diretores e Professores Coordenadores Pedagógicos, bem como realizar o processo de avaliação dos mesmos no exercício de sua função gratificada durante o período de sua gestão.

**§ 1º** A Comissão de Acompanhamento será paritária e será constituída por, no mínimo, 8 (oito) membros, representando os seguintes segmentos:

**I** - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos quais ao menos dois deverão ser Supervisores de Ensino;

**II** - 03 (três) representantes dos profissionais do magistério, sendo um representante da Educação Infantil, um representante do Ensino Fundamental I e um representante do Ensino Fundamental II;

**III** - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

**§ 2º** Para garantir a paridade da Comissão, o membro representante do Conselho Municipal de Educação não poderá recair sobre o representante da Secretaria integrante do colegiado.

**Art. 4º** São requisitos mínimos para participar do processo de escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico:

**I** - ser professor efetivo com:

**a)** formação superior em pedagogia ou;

**b)** formação superior em curso de licenciatura plena ou equivalente na área de educação e com pós-graduação *lato sensu* em administração escolar, coordenação ou assessoramento pedagógico;

**II** - comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos na docência;

**III** - apresentação de currículo indicando as ações e projetos já desenvolvidos, experiências no magistério e participação em cursos, seminários e outros eventos de interesse da área educacional;

**IV** - apresentação e dissertação de projeto a ser desenvolvido, elaborado e vinculado à Proposta Curricular do Município de Caraguatatuba, ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino e em consonância com a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e com demais legislações vigentes, a ser aprovado previamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba;

**V** - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

**VI** - não estar no gozo de qualquer das licenças previstas no art. 117 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 25 de outubro de 2007 e alterações posteriores, salvo licença à gestante, à adotante, à paternidade, à avó e licença-prêmio;

VII - não estar readaptado;

VIII - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida;

IX - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, com decisão transitada em julgado, à pena de demissão.

§ 1º O interessado poderá apresentar sua candidatura simultânea em mais de uma escola, indicando a ordem de preferência.

§ 2º Estará impedido de candidatar-se o profissional do magistério que não atender as disposições estabelecidas neste artigo.

§ 3º O presente processo de escolha deverá ser acompanhado e analisado pela Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Após análise pela Comissão sobre o atendimento pelos candidatos aos critérios definidos no presente Decreto, será expedida uma lista de aprovados, da qual o Titular da Secretaria Municipal de Educação escolherá uma lista triplíce para cada unidade escolar, cuja escolha e indicação será realizada pelo Diretor da Unidade Escolar e aprovada pelo Conselho de Escola.

**Parágrafo único.** Após aprovação pelo Conselho de Escola, o Titular da Secretaria Municipal de Educação homologará o processo de escola e enviará os aprovados para designação pelo Chefe do Executivo.

**Art. 6º** Anualmente será realizada avaliação para acompanhamento do cumprimento de metas, estratégias e ações indicadas no Projeto apresentado.

§ 1º A avaliação do critério de desempenho, sob responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, será realizada ao final de cada ano letivo no exercício do profissional na função gratificada de Vice-Diretor de Escola ou Professor Coordenador Pedagógico, mediante a apresentação de relatório detalhado contendo metas, estratégias e ações desenvolvidas, com notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º A média na avaliação de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar acima de 7 (sete) pontos, para que os designados para as funções de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico possam permanecer nas funções.

**Art. 7º** Atendendo ao que dispõe o artigo 23, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 2065/2013, a escolha de Vice-Diretor e Professor Coordenador deverá ser realizada nos moldes do presente Decreto, sempre após o processo de escolha dos diretores de escola.

**Parágrafo único.** Em caso de desligamento, por qualquer motivo, será realizada nova indicação pelo Diretor de Escola dentre os demais candidatos integrantes da lista triplíce, a ser aprovado pelo Conselho de Escola, para designação para a função gratificada correspondente.

**Art. 8º** O Titular da Secretaria Municipal de Educação, na esfera de suas competências, poderá editar atos necessários à aplicação do disposto na Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2024, e neste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de janeiro de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.087, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação de membros para a gestão 2023/2026 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.”*

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022, alterado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 2.048, de 22 de outubro de 2024, nomeou membros para a gestão 2023/2026 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do memorando nº 12/2025, para a substituição de membros do Conselho CACS/FUNDEB gestão 2023/2026,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*I – Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:*

*Titular: SALMA GOMES DE SOUZA, RG nº 30.019.342-7;*

*Suplente: LEANDRO DA SILVA PESSANHA, RG nº 27.026.596-X.*

*Titular: ANA ANGÉLICA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA, RG nº 25.305.001-7;*

*Suplente: FLAVIANA PAULA BOTTA GIACHINI, RG nº 23.901.421-2.*

*(...)”*

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB ora nomeados será pelo período restante do mandato de 04 (quatro) anos, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022, com a redação da pelo Decreto Municipal nº 2.048, de 22 de outubro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de janeiro de 2025.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 003/25 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda - **Área de Dívida Ativa**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente ao **IMPOSTO PREDIAL URBANO** no prazo de 20 (Vinte) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL.

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601**.

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
Benedito Ferreira Medeiros/ Alvaro Antônio Martin	05.180.007	2020 á 2022	Imposto Predial Urbano	33.845/2013
Juliano Carlos G. Lucca/ Jaime Fontes	08.260.014	2020 á 2024	Imposto Predial Urbano	46.819/2023
Elias Neves	01.246.004	2020 á 2022	Imposto Predial Urbano	4.549/2018

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA – CMDMC

## RESOLUÇÃO CMDMC Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor a Comissão Eleitoral de elaboração da Eleição do CMDMC de Caraguatuba – Gestão 2025 a 2027 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC**, por intermédio de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022, em reunião extraordinária realizada de modo virtual na data de 10 de janeiro de 2025, registrada sob o número: 022/2024, quanto à Gestão do CMDMC para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.811 de 08 de Maio de 2023 que trata do Regimento Interno do CMDMC, em especial o artigo 47, no que tange à criação de Comissão para elaboração, acompanhamento e fiscalização de eleições para representantes da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** ainda o desligamento de Conselheira representante do Poder Público no Colegiado, bem como de Conselheira representante da Sociedade Civil após a publicação da Resolução nº 002 de 10 de dezembro de 2024 e Resolução nº 001 de 07 de Janeiro de 2025; o Colegiado, no que tange à criação de Comissão para elaboração, acompanhamento e fiscalização de eleições para representantes da Sociedade Civil do CMDMC:

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada por unanimidade a Comissão Eleitoral para elaboração, acompanhamento e fiscalização da Eleição para Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatuba (CMDMC) – Gestão 2025 a 2027, com os seguintes Membros:

Representantes do Poder Público: **Carmen Silvia Landim Ferreira e Maria Cosma Rodrigues da Silva**;

Representantes da Sociedade Civil: **Nayara Bordini e Mécia Policarpo Quirino**;

**Art. 2º** - Nomear a Conselheira **Nayara Bordini**, representante das Entidades de Atendimento Específico à Mulher, para exercer função de **Presidente da Comissão Eleitoral** mencionada no Art. 1º desta Resolução;

**Art. 3º** - Nomear a Conselheira **Carmen Silvia Landim Ferreira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer função de **Secretária da Comissão Eleitoral** mencionada no Art. 1º desta Resolução;

**Art. 4º** - Fica aprovado por unanimidade à suspensão dos efeitos das Resoluções nº 002 de 10 de dezembro de 2024 e nº 001 de 07 de Janeiro de 2025, devendo ambas serem desconsideradas no processo de Eleição para Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatuba (CMDMC) – Gestão 2025 a 2027

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**LOURIANNE DE OLIVEIRA BASTOS RODRIGUES**  
Presidente CMDMC  
Gestão 2023 a 2025

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

## Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC

**Retificação de Extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços** - Publicado em 03/01/2025 – Pregão – Contratante: FUNDACC – Compromissária: **AUTO POSTO TREVO CARAGUALTA**.

**Onde lê-se:**

“Vig.: 26/12/2024 a 25/12/2023.”

**Leia-se:**

“Vig.: 26/12/2024 a 25/12/2025.”

## SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

## DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2025

**O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879 de 18 de outubro de 2010, no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010 e no Decreto Municipal nº 2.086/2025 em virtude da publicação do Edital nº 063 – Edital **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2025**, no intuito de bem informar aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

Considerando a nomeação do Presidente Interino da FUNDACC, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.086/2025, que decidiu pela revisão de procedimentos administrativos, incluindo este Edital;

Considerando a possibilidade prevista no artigo 5º do Decreto Federal nº 11.878/2024, que permite a manutenção de editais de credenciamento abertos de forma permanente;

Considerando o expressivo número de inscrições já realizadas e a manifestação de interesse de potenciais candidatos que não puderam se inscrever no prazo inicial;

Considerando que a extensão do prazo contribui para o fortalecimento das políticas culturais locais, ampliando o acesso de artistas oficinairos ao processo de credenciamento e assegurando maior diversidade de propostas artísticas e culturais;

Considerando o compromisso da FUNDACC com a publicidade e transparência de seus atos, assegurando que todos os interessados tenham igualdade de condições para participar do certame, torna-se necessária a reabertura do prazo de inscrição do referido edital;

Considerando que a cláusula 15.9 do Edital original permite a suspensão do certame e, com fundamento no princípio geral de direito segundo o qual aquele que detém competência para adotar medidas mais amplas também pode implementar providências menos gravosas, promover-se-á a reabertura do prazo de inscrição;

Considerando, por fim, que todas as inscrições anteriores serão mantidas para que não acarrete prejuízo a terceiros;

#### **ONDE SE LÊ**

As oficinas culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 03 de março de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

#### **LEIA-SE**

3.2 As oficinas culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 10 de março de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

#### **ONDE SE LÊ**

4.1. O prazo de inscrição será do dia 25 de novembro de 2024 até 05 de janeiro de 2025.

#### **LEIA-SE**

4.1. O prazo de inscrição será do dia 25 de novembro de 2024 até 05 de janeiro de 2025 e do dia 10 a 19 de janeiro de 2025.

#### **ONDE SE LÊ**

5.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta etapa, realizada via email, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados devem envia-los para fundaccoficinas@gmail.com **entre o dia 30/01/2025 e o dia 09/02/2025.**

#### **LEIA-SE**

5.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta etapa, realizada via email, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados devem envia-los para fundaccoficinas@gmail.com **entre o dia 10/02/2025 a 12/02/2025.**

#### **ONDE SE LÊ**

8.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta etapa, realizada via Google Formulário, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados terão entre o dia **30/01/2025 e o dia 09/02/2025.**

#### **LEIA-SE**

8.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na habilitação online. Nesta

etapa, realizada via Google Formulário, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados terão entre o dia **10/02/2025 e o dia 12/02/2025.**

#### **ONDE SE LÊ**

9.5.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de 10 a 14 de fevereiro de 2025, pela Comissão de Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

#### **LEIA-SE**

9.5.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de 13 e 19 de fevereiro de 2025, pela Comissão de Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

#### **ONDE SE LÊ**

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com , no período de **30 de Janeiro a 09 de fevereiro de 2025.**

#### **LEIA-SE**

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com , no período de **10 a 12 de fevereiro de 2025.**

#### **ONDE SE LÊ**

10.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no dia **10 de janeiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

#### **LEIA-SE**

10.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no dia **27 de fevereiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

#### **ONDE SE LÊ**

13.4. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **30 de janeiro de 2025**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

#### **LEIA-SE**

13.4. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **27 de fevereiro de 2025**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

#### **ONDE SE LÊ**

13.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória no email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **30 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025.**

#### **LEIA-SE**

13.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória no email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **10 a 12 de fevereiro de 2025.**

#### **ONDE SE LÊ**

14.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **30 de Janeiro de a 07 de fevereiro de 2025.**

#### **LEIA-SE**

14.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de **10 a 12 de fevereiro de 2025.**

**ONDE SE LÊ**

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	25/11/24 a 05/01/2025
	Análise da inscrição online	06 a 09/01/2025
	Divulgação da habilitação e primeira classificação preliminar	10/01/2025
	Prazo de Recursos	10 a 15/01/2025
	Convocação para entrevistas	20 a 22/01/2025
	Divulgação da segunda classificação preliminar	23/01/2025
	Prazo de recursos	23 a 28/01/2025
	Divulgação da classificação	30/01/2025
	Homologação do Credenciamento 1ª Convocação	30/01/2025
2	Apresentação de documentação obrigatória para primeira contratação	30/01/2025 a 09/02/2025
	Análise de documentos	10 a 14/02/2025
	Assinatura de contratos	Mediante convocação
3	Oficinas Culturais	De 03/03/2025 a 21/12/2025

**LEIA-SE**

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimento	Datas
1	Inscrição online	25/11/24 a 05/01/2025 e 09/01/2025 a 19/01/2025
	Análise da inscrição online	20 e 24/01/2025
	Divulgação da habilitação e primeira classificação preliminar	27/01/2025
	Prazo de Recursos	27 a 29/01/2025
	Convocação e entrevistas	29 a 25/01/2025
	Divulgação da segunda classificação preliminar	10/02/2025
	Homologação do Credenciamento 1ª Convocação	10/02/2025
2	Apresentação de documentação obrigatória para primeira contratação	10 a 12/02/2025
	Análise de documentos	13 a 19/02/2025
	Publicação resultado final	20/02/2025
	Assinatura de contratos	Mediante convocação
3	Oficinas Culturais	De 10/03/2025 até 21/12/2025

Caraguatuba, 10 de janeiro de 2025.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATUBA - FUNDACC**  
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ÁGUA VIVA CORAL  
(A.A.A.V.I.C.)**

A Diretora Presidente da Associação dos Amigos do Água Viva Coral, Srª. LESLIE FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA HUTTNER BORGES, no uso de suas atribuições com base no parágrafo 5º do artigo 16, do Estatuto Social vigente, **convoca os membros desta Associação para Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no próximo dia **13 (treze) do mês de janeiro do ano de 2.025** (dois mil e vinte e cinco), **às 19H00** (dezenove horas) em primeira chamada, e, se não for obtido o quórum mínimo necessário, iniciar-se-á após 30 (trinta) minutos em segunda chamada, com qualquer número de participantes que **será realizada na modalidade on line via google meeting** (link a ser informado na descrição do grupo oficial do Coral do aplicativo whatsapp).

A referida Assembleia tem como objetivo tratar a ordem do dia:

1. Aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS da Diretoria

relativo ao ano de 2.024, acompanhada do devido parecer do CONSELHO FISCAL da Associação dos Amigos do Água Viva Coral.

Caraguatuba, 10 de janeiro de 2025.

LESLIE FERNANDA CONCEIÇÃO SILVA HUTTNER  
BORGES

Diretora Presidente da Associação dos Amigos do Água Viva Coral

**OUTRAS PUBLICAÇÕES****INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL E EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

**INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA**, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº16.649.348/0001-44, com sede na rua João Marcelo, 98, Sala 02, Estrela D'Alva, Caraguatuba/SP, por meio de sua diretoria, devidamente representada por seu Diretor Executivo **ANILTON APARECIDO PIRES**, portador do RG nº 18.445.925-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº138.077.218-43, **CONVOCA** através do presente edital, todos os demais associados para a Assembleia Geral Ordinária DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL E EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, que será realizada na sede desta Instituição, no dia 30/01/2025 às 19:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1 - Da convocação da Assembleia Geral Ordinária -Conselho Administrativo  
a - Apresentação e aprovação das DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2024;  
b- Apresentação e aprovação do Relatório de Execução e Demonstração Financeira (balanço, balancete e DRE Trimestral de Janeiro, Fevereiro e Março – Abril, Maio e Junho; julho, Agosto e Setembro; Outubro, Novembro e Dezembro e também do quadrimestral – Janeiro, Fevereiro, Março e Abril; Maio, Junho, Julho e Agosto e Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024  
c- Mudança do Estatuto;  
d – Outros assuntos referentes o contrato de 2024 e aditamento 07 – 2024/2025 com a Prefeitura de Caraguatuba e outros assuntos pertinentes;

2 - Da convocação da Assembleia Geral Ordinária -Conselho Fiscal  
a - Apresentação e aprovação das DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2024;  
b- Apresentação e aprovação do Relatório de Execução e Demonstração Financeira (balanço, balancete e DRE Trimestral de Janeiro, Fevereiro e Março – Abril, Maio e Junho; julho, Agosto e Setembro; Outubro, Novembro e Dezembro e também do quadrimestral – Janeiro, Fevereiro, Março e Abril; Maio, Junho, Julho e Agosto e Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024  
c- Mudança do Estatuto;  
d – Outros assuntos referentes o contrato de 2024 e aditamento 07 – 2024/2025 com a Prefeitura de Caraguatuba e outros assuntos pertinentes;

2 – Da convocação da Assembleia Geral extraordinária – Conselho Deliberativo  
a - Apresentação e aprovação das DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2024; apresentação e aprovação do Relatório de Execução e Demonstração Financeira (balanço, balancete e DRE Trimestral de Janeiro, Fevereiro e Março – Abril, Maio e Junho; julho, Agosto e

Setembro; Outubro, Novembro e Dezembro e também do quadrimestral – Janeiro, Fevereiro, Março e Abril; Maio, Junho, Julho e Agosto e Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2024, após análise e aprovação do Conselho Fiscal.

b- Mudança do Estatuto;

C - Outros assuntos referentes o contrato de 2024 e aditamento 07 – 2024/2025 com a Prefeitura de Caraguatatuba e outros assuntos pertinentes;

Na hipótese da primeira chamada não contabilizar o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada e instauração da Assembleia com qualquer número de participantes.

Contando com a presença e participação de todos associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Caraguatatuba, 10 janeiro de 2025.

**INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA**  
**CNPJ Nº 16.649.348/0001-44**  
**REP. POR ANILTON APARECIDO PIRES**  
**PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**  
**CPF/MF Nº 138.077.218-43**



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO